FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C. CRIMINAL	GUMERCINDO RENOVATO LEITE JUNIOR	26/10/2026 17:49 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	358/2026	00077576-84.2026.8.12.9157

1. Definição do objeto, natureza, prazos:

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, destinadas ao atendimento das obras de reforma e ampliação dos Gabinetes dos Desembargadores, bem como à substituição de persianas em áreas específicas previamente definidas pela Administração do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum, nos termos da Portaria TJMS nº 2.385, de 13 de julho de 2022, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a adequada caracterização da contratação.

1.3. A contratação destina-se ao fornecimento com instalação imediata, observando-se o cronograma de execução das obras de reforma dos gabinetes existentes, da construção de 6 (seis) novos gabinetes decorrentes da ampliação do edifício e da substituição das persianas em áreas específicas definidas pela Administração. Em razão da necessidade de compatibilização da instalação com a conclusão das etapas da obra, as entregas poderão ocorrer de forma planejada e coordenada pela fiscalização contratual, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

1.4. Em razão das obrigações acessórias relacionadas à fabricação sob medida, fornecimento, instalação, garantia e eventual assistência técnica durante o período contratual, será formalizado instrumento contratual próprio, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente previstos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria TJMS nº 3.087/2025.

1.5. Na hipótese de prorrogação contratual, poderá ser concedido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo legal e atendidos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, utilizando-se como índice de reajustamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante prévia análise e concordância da Administração.

2. Fundamentação da aquisição

2.1. O Estudo Técnico Preliminar será na forma simplificada com a devida justificativa, tendo em vista que se trata de aquisição realizada anualmente, onde já existe a solução definida para compra. Ademais a presente aquisição foi considerada durante a elaboração do ETP, como sendo procedente e viável, uma vez que os benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, serão alcançados pela Administração, podendo dar prosseguimento à aquisição

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A presente demanda para aquisição e instalação de persianas decorre das obras de reforma dos gabinetes dos Desembargadores atualmente existentes, bem como da ampliação do edifício, que contempla a construção de novos gabinetes e a substituição de persianas em áreas específicas previamente definidas pela Administração.

Atualmente, o prédio possui 39 (trinta e nove) gabinetes, dos quais 10 (dez) já foram contemplados na primeira etapa da reforma. Permanecem, portanto, 29 (vinte e nove) gabinetes a serem reformados nas etapas 2, 3 e 4 do projeto.

Dessa forma, a presente contratação deverá atender à instalação de **persianas romanas** nos 39 (trinta e nove) gabinetes existentes, incluindo a substituição das atualmente instaladas (PVC), bem como nos 6 (seis) novos gabinetes decorrentes da ampliação da edificação, totalizando atendimento a 45 (quarenta e cinco) gabinetes. Além disso, contempla a instalação de persianas em 9 (nove) áreas específicas definidas pela Administração, conforme detalhamento constante do item 3.2.

3.2. Serão instaladas persianas romanas novas e substituídas as atuais em PVC das seguintes áreas específicas, definido pela Administração:

3.2.1. Sala de reunião da Presidência e Assessoria;

3.2.2. Juiz Auxiliar da Presidência I e Assessoria;

3.2.3. Direção Geral – DG e Assessoria;

3.2.4. Diretoria Geral da AJL e Assessoria;

3.2.5. Juiz Auxiliar da Vice-Presidência I e Assessoria;

3.2.6. Juiz Auxiliar da Presidência II e Assessoria;

3.2.7. Juiz Auxiliar da Presidência III e Assessoria;

3.2.8. Recepção da Presidência

3.2.9. Juiz Auxiliar da Vice-Presidência II e Assessoria;

3.3. A presente contratação tem por objetivo assegurar condições adequadas de privacidade, conforto visual, controle da incidência de luz solar, eficiência funcional e padronização estética dos ambientes contemplados pelas obras de reforma e ampliação. Busca-se, ainda, garantir que os novos gabinetes e as áreas específicas definidas pela Administração sejam entregues com o mesmo padrão de acabamento, qualidade e identidade visual adotados no projeto arquitetônico institucional, promovendo uniformidade e valorização dos espaços internos.

3.4. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida e instalação de persianas romanas horizontais, com sistema de recolhimento em dobras (gomos), confeccionadas em tela solar 1%, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência. A escolha dessa solução decorre de sua adequação às características arquitetônicas dos ambientes, da sua elevada durabilidade, da eficiência no controle da luminosidade e da redução da carga térmica, além de proporcionar melhor aproveitamento da luz natural e maior conforto aos usuários. A contratação contemplará a instalação das persianas nos 45 (quarenta e cinco) gabinetes e nas 9 (nove) áreas específicas previstas neste instrumento.

3.5. A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar ambientes mais adequados ao desempenho das atividades institucionais, assegurando privacidade, conforto visual e controle da luminosidade, elementos essenciais para os espaços de trabalho e atendimento. Além disso, contribui para a manutenção do padrão arquitetônico e funcional do edifício, em consonância com o projeto de modernização promovido pela Administração, evitando a continuidade dos custos decorrentes de reparos e manutenções recorrentes em persianas antigas, cujo estado de conservação e vida útil já

se mostram comprometidos, resultando em maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do objeto.

3.6. A contratação integral da demanda mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a padronização dos materiais, cores, modelos e acabamentos utilizados em todos os ambientes contemplados, garantindo uniformidade estética e funcional. Ademais, a contratação em lote único favorece o planejamento da execução, simplifica a fiscalização contratual, reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplas contratações e propicia ganhos de escala capazes de proporcionar condições mais vantajosas para a Administração.

3.7. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, fabricação sob medida, transporte, instalação e perfeito funcionamento das persianas, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência. Deverão ser consideradas as medidas efetivamente aferidas em cada gabinete e área de instalação, o padrão de tonalidade e acabamento definido pela Administração, bem como todas as condições necessárias para a entrega do objeto em pleno funcionamento, incluindo fixação, regulagem, testes, ajustes finais e limpeza dos locais de instalação. A contratada também deverá garantir a qualidade dos materiais empregados e prestar assistência durante o período de garantia contratual, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou inconformidades verificadas após a instalação.

4. Requisitos da aquisição:

4.1. A solução deverá contemplar o fornecimento, a confecção sob medida e a instalação de persianas romanas horizontais, para substituição das persianas em PVC nas áreas específicas (item 3.2) e 10 (dez) gabinetes reformados na primeira etapa. 29 (vinte nove) que serão reformados nas etapas 2, 3 e 4, e construção de 6 (seis) novos gabinetes (ampliação), conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e exigências constantes do Termo de Referência e de seu Anexo-I.

4.2. As persianas deverão observar o padrão de tonalidade a ser utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, de modo a garantir uniformidade visual entre os ambientes.

4.3. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar medições, confecção, entrega e instalação no prazo estabelecido, considerando a dinâmica da reforma em etapas, a desocupação e reocupação sucessiva dos gabinetes e a necessidade de liberação tempestiva das salas provisórias utilizadas na realocação dos ocupantes.

4.4. O objeto possui natureza de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, observada a Portaria PJMS nº 2.385, de 13 de julho de 2022.

4.5. Para esta contratação, não se vislumbra necessidade de exigência de qualificação técnica específica, como atestado de capacidade técnica, sem prejuízo da comprovação de atendimento às condições de habilitação e demais exigências previstas no edital e na legislação aplicável.

4.6. Também não se identifica necessidade de apresentação de documentos específicos de qualificação econômico-financeira além daqueles ordinariamente exigidos no procedimento, nem de prestação de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento com instalação e o recebimento condicionado à conformidade do material instalado.

4.7. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

4.7.1. A contratada deverá observar, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição, especialmente quanto à utilização preferencial de materiais recicláveis, atóxicos ou de menor impacto ambiental, ao acondicionamento adequado dos bens com o menor volume possível e ao atendimento das normas pertinentes de qualidade, segurança e sustentabilidade.

4.7.2. Não será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentos comprobatórios específicos, relativos ao atendimento dos critérios de sustentabilidade previstos no item anterior, tendo em vista que tais requisitos possuem caráter acessório e orientativo, sendo atendidos pelas especificações técnicas mínimas do objeto.

5. Modelo de Execução do Objeto:

5.1. Especificação do Material e Quantitativo

5.1.1. O material de consumo a ser adquirido, conforme Anexo-I, deverá atender às especificações mínimas descritas para o item, mantendo-se a quantidade solicitada.

5.2. Dos Pedidos de Confecção e Instalação de Persianas

5.2.1. As solicitações de confecção e instalação de persianas, serão enviadas exclusivamente pela Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado/SBS à empresa fornecedora, através de e-mail, o qual deverá confirmar o seu recebimento.

5.2.1.1. As persianas serão instaladas no prédio do Tribunal de Justiça/TJMS e Gabinete dos Desembargadores, localizado na Avenida Mato Grosso S/N, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS.

5.2.1.2. A empresa contratada deverá comparecer para aferir as medidas de cada persiana a ser confeccionada, sendo acompanhado no prédio da Secretaria do Tribunal de Justiça/TJMS, Gabinetes dos Desembargadores, por um servidor da Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado/SBS.

5.2.1.2.1 A empresa receberá por e-mail a solicitação para medição e instalação das persianas, em conformidade com o cronograma de finalização das etapas da obra, devendo comparecer ao local (TJ/MS) onde a mesma será instalada, para aferição. A proposta de preços deverá conter o e-mail institucional da empresa para recebimento da solicitação.

5.2.1.3. A medição deverá ser realizada em cada gabinete ou área específica, identificando-as com a quantidade em cada, para registro e acompanhamento, e assim, providenciar a devida confecção sob medida, sendo instaladas após a conclusão de cada etapa da reforma.

5.2.1.4. A contratada deverá realizar a desinstalação das persianas existentes nos locais em que houver substituição, adotando os cuidados necessários para evitar danos durante a retirada. As persianas removidas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Suprimento e Manutenção – DSM, entregue na Coordenadoria de Manutenção/DSM /SBS, para avaliação de seu estado de conservação e das possibilidades de reaproveitamento pela Administração.

5.2.1.4.1. As persianas que, após avaliação, apresentarem condições adequadas de uso deverão ser destinadas ao reaproveitamento, conforme a necessidade da Administração.

5.2.1.4.2. As persianas consideradas inservíveis ou sem condições de reaproveitamento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis ao descarte de materiais.

5.2.1.5 O contratado será comunicado para que proceda a instalação das persianas, devendo fazê-la no prazo de 7 (sete) dias corridos.

5.2.2. A cor da persiana deverá seguir o padrão definido pelo TJMS, devendo a tonalidade estar em conformidade com modelo e Marca de referência estabelecido no Anexo-I.

5.3. Local de Entrega do Material

5.3.1. As persianas deverão ser entregues, devidamente instaladas, no prédio da Secretaria do Tribunal de Justiça/TJMS e Gabinete dos Desembargadores, localizado na avenida Mato Grosso, s/n, bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, em horário previamente agendado com Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado/SBS.

5.4. Prazo de Entrega

5.4.1. O fornecimento da persiana dar-se-á no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, entregue instalada, iniciando-se a contagem do prazo após o envio do pedido por e-mail à contratada.

5.5. Métodos para os Recebimentos Provisório e Definitivo do Objeto:

5.5.1. O recebimento provisório do bem de consumo dar-se-á pela Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado/SBS, sendo feito a verificação sumária do material entregue instalado, com a descrição constante no documento fiscal, apresentado pelo entregador, sendo recebido de forma definitiva, a partir da emissão do atestado de recebimento definitivo.

5.5.1.1 Caso a persiana entregue instalada esteja em desacordo com o solicitado, via e-mail, deverá ser retirada e corrigida com as devidas alterações, dentro do prazo inicial estabelecido no item 5.4.1, sob pena de aplicação de penalidades..

5.5.2. Havendo divergência entre o material entregue e a descrição constante no documento fiscal, o bem de consumo não será recebido.

5.6. Prazo de Garantia e Validade dos Bens

5.6.1. O material (Anexo-I) deverá ter prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contado a partir do efetivo atestado de recebimento, ficando sujeito à troca, caso apresente defeitos de fabricação.

5.6.1.1. O serviço de instalação da persiana terá garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, período durante o qual a contratada deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, corrigir eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços de instalação, incluindo problemas de fixação, montagem, regulagem ou funcionamento relacionados à instalação.

5.7. Material Com Defeito ou Em Desacordo

5.7.1 O material que apresentar defeito(s) de fabricação ou do serviço de instalação a ser identificado após o recebimento definitivo, estando dentro do prazo de garantia, deverá ser substituído às custas da empresa fornecedora no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos improrrogáveis, a contar da notificação por e-mail.

5.8. Condições Específicas

5.8.1. A proposta deverá conter de forma clara e detalhada o material com a indicação expressa da Marca e Modelo, bem como indicar uma fonte (site) e/ou anexar catálogo técnico, ficha técnica, declaração ou documento equivalente do fabricante do produto ofertado, afim de comprovar a informação contida na proposta, contendo no mínimo as informações:

a) composição do tecido;

b) fator de abertura;

c) percentual de bloqueio UV;

d) características de retardância à chama ou tratamento antichamas;

e) cor ofertada;

f) sistema de acionamento;

g) espaçamento da vareta;

h) tipo do trilho;

i) base inferior em formato retangular, confeccionada em alumínio com pintura eletrostática na cor

branca;

J) configuração da persiana, com recolhimento em dobras/gomos horizontais;

5.8.1.1. A fonte utilizada para comprovação das especificações técnicas poderá ser o **sítio eletrônico do fabricante** ou outra fonte idônea, pública e verificável, que contenha informações suficientes para a confirmação das características do produto ofertado. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a confiabilidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentação complementar caso entenda necessário.

5.8.1.2. Poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra da persiana ofertada, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento da solicitação encaminhada por meio eletrônico, destinada à verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.8.1.2.1. A amostra deverá ser suficiente para permitir a avaliação das características construtivas e funcionais da persiana ofertada, possibilitando a visualização do tecido, da formação das dobras/gomos, das varetas, da base inferior, do trilho e do sistema de acionamento.

5.8.1.2.2. A avaliação da amostra observará critérios objetivos de conformidade com o Anexo I, compreendendo, no mínimo:

a) configuração de persiana romana, com recolhimento em dobras/gomos horizontais;

b) utilização de tecido do tipo tela solar, lavável e semitranslúcido;

c) cor cinza, em tonalidade equivalente ao padrão de referência especificado no Anexo I;

d) fator de abertura de 1%, comprovado mediante documentação técnica do produto;

e) base inferior em formato retangular, confeccionada em alumínio com pintura eletrostática na cor branca;

f) espaçamento entre as varetas compreendido entre 26 cm e 30 cm, aferido por medição direta;

g) trilho confeccionado em alumínio com pintura eletrostática na cor branca;

h) acionamento manual por cordão ou sistema equivalente de desempenho comprovadamente igual ou superior;

i) funcionamento regular do mecanismo de acionamento, permitindo abertura e fechamento sem travamentos ou falhas aparentes;

j) formação regular das dobras/gomos durante o recolhimento da persiana.

5.8.1.2.3. As características que não sejam passíveis de aferição mediante inspeção visual, medição direta ou teste funcional da amostra serão verificadas por meio da documentação técnica apresentada pelo licitante, prevista no item 5.8.1, especialmente quanto à composição do tecido em 70% policloreto de vinila (PVC) e 30% poliéster; ao fator de abertura de 1%; ao bloqueio mínimo de 99% dos raios UV; à atoxicidade do material; e à existência de tratamento antichamas, característica de retardância à chama ou de não propagação de chamas.

5.8.1.2.4. Para avaliação da tonalidade, será realizada comparação visual entre a amostra apresentada e o padrão de referência indicado no Anexo I, admitindo-se produto similar, desde que apresente tonalidade compatível com o padrão definido pela Administração e não comprometa a uniformidade estética dos ambientes.

5.8.1.2.5. A marca e o modelo indicados no Anexo I constituem referência de padrão, devendo o produto ofertado atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo I.

5.8.1.2.6. A amostra será considerada APROVADA quando atender a todos os requisitos técnicos aplicáveis previstos neste Termo de Referência e no Anexo I.

5.8.1.2.7. A amostra será considerada REPROVADA quando apresentar desconformidade com qualquer requisito técnico mínimo aplicável, devendo a Administração registrar, de forma objetiva e fundamentada, o requisito não atendido e o resultado da avaliação.

5.8.1.2.8. A avaliação será registrada em relatório ou formulário próprio, com a identificação do produto, da marca e do modelo ofertados, dos responsáveis pelo exame, dos testes realizados e do resultado obtido em cada critério.

5.8.1.2.8.1. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A) Diretriz de avaliação

A avaliação deverá verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos mínimos do Anexo I. A marca e o modelo indicados no documento serão utilizados exclusivamente como referência de padrão de acabamento e tonalidade, admitindo-se produto similar que atenda integralmente às exigências técnicas.

B) Matriz objetiva de avaliação

CRITÉRIO	PARÂMETRO PARA APROVAÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO

Tipo e construção	Persiana romana com recolhimento em dobras/gomos horizontais	Inspeção visual e teste funcional
Tecido	Tela solar lavável e semitranslúcida	Inspeção da amostra e documentação técnica
Cor	Cinza, em tonalidade equivalente ao padrão de referência	Comparação visual lado a lado com o padrão
Fator de abertura	1%	Ficha técnica, catálogo ou documento do fabricante
Base inferior	Formato retangular, em alumínio, com pintura eletrostática branca	Inspeção visual
Espaçamento das varetas	Entre 26 cm e 30 cm	Medição direta com trena
Acionamento	Manual por cordão ou sistema equivalente de desempenho igual ou superior	Teste funcional
Trilho	Alumínio com pintura eletrostática branca	Inspeção visual
Formação das dobras	Gomos horizontais regulares durante o recolhimento	Teste funcional
Funcionamento	Abertura e fechamento sem travamentos ou falhas aparentes	Teste funcional

C) Características comprovadas por documentação técnica

As propriedades que não possam ser aferidas adequadamente por inspeção visual, medição direta ou teste funcional deverão ser verificadas mediante catálogo, ficha técnica, declaração ou documento do fabricante, relatório técnico ou documento equivalente, vinculado ao produto ofertado. Deverão ser comprovados:

- composição do tecido: 70% policloreto de vinila (PVC) e 30% poliéster;
- fator de abertura de 1%;
- bloqueio mínimo de 99% dos raios UV;
- atoxicidade do material;
- existência de tratamento antichamas, característica de retardância à chama ou de não propagação de chamas.

D) Modelo de registro da avaliação

REQUISITO	RESULTADO	EVIDÊNCIA/VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Tipo e construção	Conforme / Não conforme		
Tecido	Conforme / Não conforme		
Cor/tonalidade	Conforme / Não conforme		
Fator de abertura	Conforme / Não conforme		

Base inferior	Conforme / Não conforme		
Espaçamento das varetas	Conforme / Não conforme		
Acionamento	Conforme / Não conforme		
Trilho	Conforme / Não conforme		
Formação das dobras	Conforme / Não conforme		
Funcionamento	Conforme / Não conforme		
Composição	Conforme / Não conforme		
Atoxicidade	Conforme / Não conforme		

Resultado final: APROVADA REPROVADA

Fundamentação do resultado: _____

Responsáveis pela avaliação: _____

5.9. Obrigações do Tribunal de Justiça/TJMS

5.9.1. Solicitar o material conforme nota de empenho respectiva, contendo, dentre outros, a discriminação e a quantidade a ser adquirida.

5.9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora a respeito do objeto a ser fornecido.

5.9.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento da nota de empenho, antes da entrega, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.9.4. Receber o material, em conformidade com a nota de empenho, emitindo atestado definitivo de recebimento.

5.9.5. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade constatada no recebimento do bem de consumo, estabelecendo prazo para sua correção.

5.9.6. Comunicar ao setor responsável o inadimplemento de obrigações por parte da empresa fornecedora, solicitando a aplicação de penalidades por não cumprimento das condições avençadas, conforme a gravidade.

5.9.7. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estipuladas neste instrumento e desde que o fornecedor esteja cumprindo com as obrigações avençadas.

5.9.8. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato / nota de empenho.

5.10. Obrigações da Empresa Fornecedora

5.10.1. A empresa fornecedora deverá credenciar um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às solicitações/reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.

5.10.2. Informar na proposta de preços o endereço eletrônico comercial/funcional para recebimento das solicitações e informações relacionadas à execução do objeto em conformidade com a nota de empenho.

5.10.3. Cumprir todas as condições estabelecidas no processo de aquisição, sob pena de aplicação de penalidades.

5.10.4. Solicitar esclarecimento sobre a especificação do material, caso haja alguma dúvida, para entrega correta, a fim de evitar erros na execução do objeto.

5.10.5. Entregar o bem de consumo, conforme a nota de empenho emitida, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo TJ/MS.

5.10.6. Disponibilizar mão-de-obra própria para descarga e instalação do material no ato de sua entrega.

5.10.7. Efetuar a substituição do material, nos termos previstos e prazo preestabelecido, em conformidade com este TR.

5.10.8. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição.

5.10.9. Fornecer após o término da entrega, para efeitos de comprovação e aceitação, documento fiscal, em conformidade com o disposto na nota de empenho.

5.11. Sanções

5.11.1. A empresa fornecedora que não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, sujeitar-se-á a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

A) Advertência;

B) Multa;

C) Impedimento de licitar e contratar;

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

5.11.2. Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total da aquisição, caso haja atraso na entrega do objeto, até o máximo de 7 (sete) dias, a partir do qual poderá a Administração considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão da avença, independentemente da cobrança de multa compensatória;

5.11.2.1. Caso a Administração não rescinda a avença, a multa moratória a contar do 8º (oitavo) dia de atraso passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da nota de empenho, até a efetiva entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no subitem anterior;

5.11.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela recusa da empresa fornecedora em aceitá-la;

5.11.4. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela inexecução parcial deste dispositivo, aplicada para descumprimentos das exigências prevista neste TR, não especificados nas demais cláusulas punitivas;

5.11.5. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, em caso de descumprimento total das exigências e rescisão motivada pela empresa fornecedora;

5.11.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 03 (três) anos.

5.11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput art. 155 da Lei 14.133/21 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento a que se refere o subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, § 5º da Lei citada.

6. Execução do Objeto

6.1. Será feita a Gestão e Fiscalização da nota de empenho, conforme Manual de Orientação e Fiscalização de Contratos Administrativos estabelecidos pelo TJMS através da Portaria nº1162/2017.

6.2. A Fiscalização atenderá ao disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Portaria TJMS nº 2.456 de 15 de setembro de 2022.

6.3. Atuará como Gestor da aquisição o Diretor do Departamento de Suprimento e Manutenção da Secretaria de Bens e Serviços.

6.4. Atuará como Fiscal da aquisição o Coordenador da Coordenadoria de Sup. e Almoxarifado.

7. Critérios de pagamento:

7.1. O pagamento referente a aquisição somente será realizado após o aceite definitivo do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o atestado definitivo de recebimento da nota fiscal pela Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado/SBS.

7.3. Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a empresa fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

7.4. O preço cotado será fixo e irreajustável e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

8. Forma e critérios seleção do Fornecedor

8.1. Esta aquisição deverá ser realizada através de Pregão.

8.2. O Critério de julgamento a ser adotado será o de menor valor unitário, com a disputa ocorrendo pelo valor global resultante da soma do custo do bem manufaturado com a mão de obra da instalação..

8.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, será estabelecido pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.4. Para este certame não será permitida a formação de consórcios. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que, empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, em especial a aspectos técnicos, o que não se aplica ao presente caso.

8.5. Para este certame, também não será permitida a subcontratação para o fornecimento do material.

8.6. Para este certame não será aplicado o percentual relativo à cota reservada.

Justificativa para não aplicação:

Não será aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de preservação da padronização e da uniformidade estética e funcional dos ambientes contemplados pela contratação.

A solução pretendida envolve o fornecimento e a instalação de persianas confeccionadas sob medida, destinadas a compor um conjunto arquitetônico único e harmonizado, demandando identidade de materiais, tonalidades, acabamentos, mecanismos de acionamento e padrões construtivos, de modo a garantir a uniformidade visual dos ambientes e a adequada execução do projeto arquitetônico definido pela Administração.

A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, aumentando o risco de divergências técnicas e estéticas entre os produtos fornecidos, além de dificultar a gestão contratual, a fiscalização dos serviços, o acionamento de garantias e a responsabilização por eventuais vícios ou defeitos.

Adicionalmente, a fragmentação da contratação comprometeria os ganhos de escala e a economicidade do certame, podendo ocasionar aumento dos custos administrativos e operacionais, em afronta aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da cota reservada não se mostra vantajosa para a Administração, circunstância que autoriza sua não aplicação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por representar potencial prejuízo ao conjunto do objeto e à adequada execução contratual.

9. Estimativa do valor da aquisição

9.1. A estimativa de quantitativos consta do Anexo-I do Termo de Referência, contemplando 1.150m² para confecção de persianas romanas horizontais em gomos/dobras com tela solar e 1.150 m² para instalação das respectivas persianas, considerando a substituição dos 39 (trinta e nove) gabinetes reformados, 6 (seis) novos e 9 (nove) áreas específicas definidas pela administração.

9.2. O valor total orçado é de R$ 403.650,00, sendo que a confecção de persiana romana a ser adquirida totaliza aproximadamente R$ 373.750,00 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) e o valor da Instalação R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e

novecentos reais), conforme orçamento prévio realizado com a empresa do ramo, pela Coordenadoria de Suprimento e Almoxarifado /SBS.

10. Adequação orçamentária

10.1. Material para Manutenção de Bens móveis (Confecção)

10.1.1. Classificação orçamentária: 3390.30.25

10.1.2. Valor R$ 373.750,00

10.1.3. Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0001

10.1.4. A destinação da despesa classificada como Apoio.

10.1.5. Item do PAC – 358/2026

10.2. Reparo e Manutenção de Bens móveis (Instalação)

10.2.1. Classificação Orçamentária: 3390.39.20

10.2.2. Valor R$ 29.900,00

10.2.3. Funcional Programática: 02.061.0003.2044.0001

10.2.4. A destinação da despesa classificada como Apoio.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GUMERCINDO RENOVATO LEITE JUNIOR

Coordenador de Suprimento e Almoxarifado

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 17:49:46.